



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 13 de junho de 2025.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:

**JAIME DA SILVA STANG**

Venho por meio deste, solicitar ao Executivo Municipal, que sejam tomadas as medidas competentes quanto á contratação do Show Artístico da banda “Show de Cristal” gerenciado por Maury Antonio Tonkelski, por inexigibilidade, haja vista que o art. 74 da Lei Nº. 14.133/2021 estabelece que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição.

A contratação do Show Artístico de banda “Show de Cristal” gerenciado por Maury Antonio Tonkelski, conhecido pelos munícipes de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná e pela população da região, se faz necessária em alusão a comemoração da festa julina visando atrair diversos participantes para o evento contribuindo para divulgação e valorização do Município, levando entretenimento e interação à comunidade geral, num evento que visa unir a população esperancense. A presença da banda enriquece o evento criando uma atmosfera de tal forma, animada, acolhedora e o convívio social.

Ademais, os artistas se apresentará de forma gratuita para nossa população e convidados. O intuito da Gestão Municipal é promover lazer, alegria, diversão e democratizar o acesso para a população, sem a cobrança de ingresso, com entrada totalmente franca, promovendo atividades culturais melhorando qualidade de vida e fortalecendo o senso de comunidade.

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



A licitação é dispensável por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, onde alega: “Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada se encontra em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de notas fiscais com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço.

Portanto o serviço a ser contratado é o seguinte:

<b>ITE M</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUAN T.</b>	<b>SERV</b>	<b>EMPRESA</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	Show Artístico da banda “Show de Cristal” gerenciado pelo Maury Antonio Tonkelski Data: 12/07/2025 Horário de Início: 19h00 Duração: 4h00	01	SERV	Maury Antonio Tonkelski (matriz e filiais) CNPJ: 23.023.775/0001-88	R\$ 5.500,00

Respeitosamente,

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**

CNPJ 95.589.289/0001-32

[www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

[prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



*Rosane I. Lino*

**ROSANE IZIDRO LINO**

*Diretor do Dpto de Esporte e Cultura*



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## TERMO DE REFÊRENCIA

### 1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a Contratação do Show Artístico dos artistas da banda “Show de Cristal” gerenciado por Maury Antonio Tonkelski para animação das festividades em alusão a festa julina no dia 12 de julho de 2025 no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação do Show Artístico de banda “Show de Cristal” gerenciado por Maury Antonio Tonkelski, conhecido pelos munícipes de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná e pela população da região, se faz necessária em alusão a comemoração da festa julina visando atrair diversos participantes para o evento contribuindo para divulgação e valorização do Município, levando entretenimento e interação à comunidade geral, num evento que visa unir a população esperancense. A presença da banda enriquece o evento criando uma atmosfera de tal forma, animada, acolhedora e o convívio social.

2.2. Ademais, os artistas se apresentará de forma gratuita para nossa população e convidados. O intuito da Gestão Municipal é promover lazer, alegria, diversão e democratizar o acesso para a população, sem a cobrança de ingresso, com entrada totalmente franca, promovendo atividades culturais melhorando qualidade de vida e fortalecendo o senso de comunidade.

2.3. A licitação é dispensável por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, onde alega: “Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

### 3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN T.	SERV	EMPRESA	VALOR TOTAL
01	Show da banda “Show de Cristal” gerenciado pelo Maury Antonio Tonkelski Data: 12/07/2025 Horário de Início: 19h00 Duração: 4h00	01	SERV	Maury Antonio Tonkelski (matriz e filiais) CNPJ: 23.023.775/0001-88	R\$ 5.500,00

### 4. JUSTIFICATIVA DO VALOR



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

## Estado do Paraná



4.1. Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitada comprovação de que a proposta enviada se encontra em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de notas fiscais com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor da contratação.

### 5. DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias.

### 6. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

6.1. Para a eventual contratação, será utilizada a modalidade Inexigibilidade, de acordo com o art. 74 da lei 14.133/2021.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir todas as obrigações contidas na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do contrato.

7.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação.

7.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

8.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e prazo correspondente a contratação.

### 9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão realizados pela Responsável pelo Departamento De Cultura, Sra. Rosane Izidro Lino.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

9.3. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, citado acima, procederá ao registro das ocorrências e adotará as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes.

### 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**

CNPJ 95.589.289/0001-32

[www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

[prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



10.1. As despesas decorrentes da presente prestação de serviços correrão a conta dos recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA

---

**ROSANE IZIDRO LINO**

*Diretor do Dpto de Esporte e Cultura*



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### • **OBSERVAÇÕES INICIAIS :**

Conforme disposto na Lei Federal N°. 14.133/2021 e no Decreto Municipal N°. 78/2023, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP´s).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

### **1- UNIDADE REQUISITANTE:**

Departamento de Esporte e Cultura.

### **2- DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a Contratação do Show Artístico dos artistas da banda “Show de Cristal” gerenciado por Maury



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Antonio Tonkelski para animação das festividades em alusão a festa julina no dia 12 de julho de 2025 no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

### **3- DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação do Show Artístico de banda “Show de Cristal” gerenciado por Maury Antonio Tonkelski, conhecido pelos munícipes de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná e pela população da região, se faz necessária em alusão a comemoração da festa julina visando atrair diversos participantes para o evento contribuindo para divulgação e valorização do Município, levando entretenimento e interação à comunidade geral, num evento que visa unir a população esperancense. A presença da banda enriquece o evento criando uma atmosfera de tal forma, animada, acolhedora e o convívio social.

Ademais, os artistas se apresentará de forma gratuita para nossa população e convidados. O intuito da Gestão Municipal é promover lazer, alegria, diversão e democratizar o acesso para a população, sem a cobrança de ingresso, com entrada totalmente franca, promovendo atividades culturais melhorando qualidade de vida e fortalecendo o senso de comunidade.

A licitação é dispensável por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, onde alega: “Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. ”

### **4-PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL/ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:**

O processo licitatório é a Contratação do Show Artístico dos artistas da banda “Show de Cristal” gerenciado por Maury Antonio Tonkelski para  
**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**





# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



animação das festividades em alusão a festa julina no dia 12 de julho de 2025 no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Está previsto no Plano de Contratações Anuais.

## **5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

O show será realizado neste município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

O show deverá ser realizado na data já marcada.

São requisitos essenciais para a contratação, que a banda tenha o estilo adequado ao público e ao evento, garantindo uma apresentação de qualidade e compatível com o objetivo do evento. O valor deve ser compatível à contratação, incluindo cachê, despesas de transporte, alimentação e outros custos adicionais, sempre respeitando os parâmetros de outras contratações locais. A banda deve apresentar toda a documentação e regularidades exigidas. Deve também cumprir com os itens estabelecidos no contrato. É de obrigação da banda cumprir com os requisitos técnicos, como equipamentos de som, iluminação. Seguindo esses requisitos, a contratação será mais segura e garantirá um evento de sucesso, com diversão e tranquilidade para todos.

## **6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:**

No que se refere ao quantitativo, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada de horas suficiente a demanda por um período de 4hrs, devidamente ponderado em históricos anteriores, respeitando uma margem.

Os itens a serem adquiridos com as especificações gerais, descrição, valores estimados e quantitativos encontram-se dispostos na tabela do **item 8** deste Estudo Técnico Preliminar.



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**7- LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

Como solução mercadológica que venha a atender às necessidades desta municipalidade, não se vislumbra outra que não seja a Contratação do Show Artístico dos artistas da banda “Show de Cristal” gerenciado pelo Maury Antonio Tonkelski para animação das festividades em alusão a festa julina no dia 12 de julho de 2025 no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

**8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

A estimativa de valores foi realizada por meio de orçamento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	SERV	EMPRESA	VALOR TOTAL
01	Show da banda “Show de Cristal” gerenciado pelo Maury Antonio Tonkelski Data: 12/07/2025 Horário de Início: 19h00	01	SERV	Maury Antonio Tonkelski (matriz e filiais) CNPJ: 23.023.775/0001- 88	R\$ 5.500,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 5.500,00



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A solução proposta consiste na contratação de um show, o objetivo se faz necessária em alusão a comemoração da festa julina visando atrair diversos participantes para o evento contribuindo para divulgação e valorização do Município, levando entretenimento à comunidade geral, num evento que visa unir a população esperancense

Ademais, os artistas se apresentará de forma gratuita para nossa população e convidados.

O intuito da Gestão Municipal é promover lazer, alegria, diversão e democratizar o acesso para a população, sem a cobrança de ingresso, com entrada totalmente franca.

**10 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor Público Sr. Rosane Izidro Lino que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 85/2023. Ao fiscal do contrato competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

A fiscalização não irá reduzir a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou entrega de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

**11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Em análise da contratação desejada, constatou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido e nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido.

## **12- DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**

Preservação ambiental é uma questão importante, logo, os produtos devem atender critérios de sustentabilidade, buscando soluções menos impactantes ao ambiente.

A empresa contratada deverá respeitar as regras de sustentabilidade, sempre buscando evitar impactos ambientais, seguindo os requisitos baseados no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**.

## **15- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE/ POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:**

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar bem como nos registros dos contratos anteriores, a pesquisa de preços realizada, e considerando que a Contratação do Show Artístico dos artistas da banda “Show de Cristal” gerenciado por Maury Antonio Tonkelski para animação das festividades em alusão a festa julina no dia 12 de julho de 2025 no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. É essencial, declaramos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a aquisição, visto que a presente aquisição atende adequadamente as demandas formuladas e os benefícios a serem alcançados são adequados.

## **16- RESPONSÁVEL:**



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



*Rosane I. Lino*  
\_\_\_\_\_  
**ROSANE IZIDRO LINO**

*Diretor do Dpto de Esporte e Cultura*

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 13 de junho de 2025.

# PROPOSTA

Ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná


CNPJ: 95.589.289/0001-32

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	SERV	EMPRESA	VALOR TOTAL
01	Show Artístico da banda "Show de Cristal" gerenciado por Maury Antonio Tonkelski Data: 12/07/2025 Horário de Início: 19h00 Duração: 4h00	01	SERV	Maury Antonio Tonkelski (matriz e filiais) CNPJ: 23.023.775/0001-88	RS 5.500,00

Atenciosamente,

DATA, LOCAL: 23/06/2025

Enéas Marques PR

Documento assinado digitalmente  
 MAURY ANTONIO TONKELSKI  
Data: 23/06/2025 14:10:50-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

\_\_\_\_\_  
NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA E ASSINATURA

**Chave de Acesso da NFS-e**  
410740522230237750001880000000000724049148783310



<b>Número da NFS-e</b> 7	<b>Competência da NFS-e</b> 12/04/2024	<b>Data e Hora da emissão da NFS-e</b> 12/04/2024 10:07:29
<b>Número da DPS</b> 11	<b>Série da DPS</b> 900	<b>Data e Hora da emissão da DPS</b> 12/04/2024 10:07:28

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

<b>EMITENTE DA NFS-e</b> Prestador do Serviço	<b>CNPJ / CPF / NIF</b> 23.023.775/0001-88	<b>Inscrição Municipal</b> -	<b>Telefone</b> (46) 8003-4214
<b>Nome / Nome Empresarial</b> 23.023.775 MAURY ANTONIO TONKELSKI		<b>E-mail</b> LUANA.ONOFRE@HOTMAIL.COM	
<b>Endereço</b> PRESIDENTE DUTRA, 982, CENTRO		<b>Município</b> Enéas Marques - PR	<b>CEP</b> 85630-000
<b>Simplex Nacional na Data de Competência</b> Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		<b>Regime de Apuração Tributária pelo SN</b> -	
<b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>	<b>CNPJ / CPF / NIF</b> 04.350.225/0001-29	<b>Inscrição Municipal</b> -	<b>Telefone</b> -
<b>Nome / Nome Empresarial</b> COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERACAO SOLIDARIA TRADICAO - CRESOL TRADICAO		<b>E-mail</b> -	
<b>Endereço</b> NOSSA SENHORA DA GLORIA, 52, QUADRA376 LOTE 58, CANGO		<b>Município</b> Francisco Beltrão - PR	<b>CEP</b> 85604-090

**INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e**

<b>SERVIÇO PRESTADO</b>			
<b>Código de Tributação Nacional</b> 15.03.07 - Locação de bens e equipamentos em geral.	<b>Código de Tributação Municipal</b> -	<b>Local da Prestação</b> Enéas Marques - PR	<b>País da Prestação</b> -
<b>Descrição do Serviço</b> ASSEMBLÉIA CRESOL			

<b>TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL</b>			
<b>Tributação do ISSQN</b> Operação Tributável	<b>País Resultado da Prestação do Serviço</b> -	<b>Município de Incidência do ISSQN</b> Enéas Marques - PR	<b>Regime Especial de Tributação</b> Nenhum
<b>Tipo de Imunidade</b> -	<b>Suspensão da Exigibilidade do ISSQN</b> Não	<b>Número Processo Suspensão</b> -	<b>Benefício Municipal</b> -
<b>Valor do Serviço</b> R\$ 17.195,00	<b>Desconto Incondicionado</b> -	<b>Total Deduções/Reduções</b> -	<b>Cálculo do BM</b> -
<b>BC ISSQN</b> -	<b>Alíquota Aplicada</b> -	<b>Retenção do ISSQN</b> Não Retido	<b>ISSQN Apurado</b> -

<b>TRIBUTAÇÃO FEDERAL</b>			
<b>IRRF</b> -	<b>CP</b> -	<b>CSLL</b> -	
<b>PIS</b> -	<b>COFINS</b> -	<b>Retenção do PIS/COFINS</b> -	<b>TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL</b> -

<b>VALOR TOTAL DA NFS-E</b>			
<b>Valor do Serviço</b> R\$ 17.195,00	<b>Desconto Condicionado</b> R\$	<b>Desconto Incondicionado</b> R\$	<b>ISSQN Retido</b> -
<b>IRRF, CP,CSLL - Retidos</b> R\$ 0,00	<b>PIS/COFINS Retidos</b> -		<b>Valor Líquido da NFS-e</b> R\$ 17.195,00

<b>TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS</b>		
<b>Federais</b> -	<b>Estaduais</b> -	<b>Municipais</b> -

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Chave de Acesso da NFS-e  
410740522230237750001880000000001225036717989934



Número da NFS-e 12	Competência da NFS-e 12/03/2025	Data e Hora da emissão da NFS-e 12/03/2025 15:24:17
Número da DPS 16	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 12/03/2025 15:24:17

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

<b>EMITENTE DA NFS-e</b> Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 23.023.775/0001-88	Inscrição Municipal -	Telefone (46) 8003-4214
Nome / Nome Empresarial 23.023.775 MAURY ANTONIO TONKELSKI		E-mail LUANA.ONOFRE@HOTMAIL.COM	
Endereço PRESIDENTE DUTRA, 982, CENTRO		Município Enéas Marques - PR	CEP 85630-000
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	

<b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>	CNPJ / CPF / NIF 04.350.225/0001-29	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERACAO SOLIDARIA TRADICAO - CRESOL TRADICAO		E-mail -	
Endereço NOSSA SENHORA DA GLORIA, 52, QUADRA376 LOTE 58, CANGO		Município Francisco Beltrão - PR	CEP 85604-090

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

<b>SERVIÇO PRESTADO</b>			
Código de Tributação Nacional 15.03.07 - Locação de bens e equipamentos em geral.	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Francisco Beltrão - PR	País da Prestação -
Descrição do Serviço PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			

<b>TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL</b>			
Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Enéas Marques - PR	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 37.317,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

<b>TRIBUTAÇÃO FEDERAL</b>			
IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

<b>VALOR TOTAL DA NFS-E</b>			
Valor do Serviço R\$ 37.317,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 37.317,00

<b>TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS</b>			
Federais -	Estaduais -	Municipais -	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



## DECLARAÇÃO DE VÍNCULO – RAZÃO SOCIAL E BANDA MUSICAL

COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA TRADIÇÃO – CRESOL TRADIÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.350.225/0001-29, com sede à Rua Nossa Senhora da Glória, 52, bairro Cango, cidade de Francisco Beltrão – PR, declara, para os devidos fins, que a empresa 23.023.775 MAURY TONKELSKI, responsável pela banda musical Show de Cristal, está vinculada a esta razão social, atuando sob sua representação para fins de contratação, emissão de nota fiscal, participação em eventos e demais atividades profissionais.

A presente declaração é firmada para comprovar o vínculo entre a razão social e a banda musical acima citada.

Francisco Beltrão – PR, 04 de junho de 2025

Assinado por:

*Jackson Joaquim*

029EF719B0674E0...

COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA TRADIÇÃO –  
CRESOL TRADIÇÃO

### Certificado de conclusão

ID de envelope: 943B74A2-EC27-4107-9397-74889E75AD33  
 Assunto: Conclua com o Docusign: DECLARAÇÃO DE VÍNCULO.pdf  
 Informe sua Cooperativa::  
 1026 - Cresol Tradição  
 Informe o Tipo de Documento:: OUTROS  
 Informe o Nº da CCB::  
 Informações Adicionais::  
 Envelope de origem:  
 Página do documento: 1  
 Assinar páginas: 1  
 Assinatura guiada: Ativada  
 Selo do ID do envelope: Ativada  
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Estado: Concluído

Autor do envelope:  
 CRESOL TRADIÇÃO SECRETARIA  
 Rua Nossa Senhora da Glória 52  
 FRANCISCO BELTRAO, Paraná 85601-657  
 secretaria.tradicao@cresol.com.br  
 Endereço IP: 200.150.87.85

### Controlo de registos

Estado: Original  
 05/06/2025 10:41:55

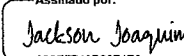
Titular: CRESOL TRADIÇÃO SECRETARIA  
 secretaria.tradicao@cresol.com.br

Local: DocuSign

### Eventos do signatário

Jackson Joaquim  
 secretaria.tradicao@cresol.com.br  
 CONTA INSTITUCIONAL  
 CRESOL TRADIÇÃO  
 Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

### Assinatura

Assinado por:  
  
 029EF719B0874E0...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Utilizar o endereço IP: 200.150.87.85

### Carimbo de data/hora

Enviado: 05/06/2025 10:43:14  
 Visualizado: 05/06/2025 10:43:33  
 Assinado: 05/06/2025 10:43:45

**Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:**  
 Não disponível através do Docusign

### Eventos de signatário presencial

### Assinatura

### Carimbo de data/hora

### Eventos de entrega do editor

### Estado

### Carimbo de data/hora

### Eventos de entrega do agente

### Estado

### Carimbo de data/hora

### Evento de entrega do intermediário

### Estado

### Carimbo de data/hora

### Eventos de entrega certificada

### Estado

### Carimbo de data/hora

### Eventos de cópia

### Estado

### Carimbo de data/hora

### Eventos relacionados com a testemunha

### Assinatura

### Carimbo de data/hora

### Eventos de notário

### Assinatura

### Carimbo de data/hora

### Eventos de resumo de envelope

### Estado

### Carimbo de data/hora

Envelope enviado  
 Entrega certificada  
 Processo de assinatura concluído  
 Concluído

Com hash/criptado  
 Segurança verificada  
 Segurança verificada  
 Segurança verificada

05/06/2025 10:43:14  
 05/06/2025 10:43:33  
 05/06/2025 10:43:45  
 05/06/2025 10:43:45

### Eventos de pagamento

### Estado

### Carimbo de data/hora

# Certificado da Condição de Microempendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil**

MAURY ANTONIO TONKELSKI

**CPF**

761.589.939-72

**CNPJ**

23.023.775/0001-88

**Data de Abertura**

10/08/2015

**Nome Empresarial**

23.023.775 MAURY ANTONIO TONKELSKI

**Capital Social**

20.000,00

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVA

**Data da Situação Cadastral**

10/08/2015

## Endereço Comercial

**CEP**

85630-000

**Logradouro**

AVENIDA PRESIDENTE DUTRA

**Número**

982

**Bairro**

CENTRO

**Município**

ENEAS MARQUES

**UF**

PR

**Situação Atual**

Enquadrado na condição de MEI

**Períodos de Enquadramento como MEI****Período**

1º período

**Início**

10/08/2015

**Fim**

-

## Atividades

**Forma de Atuação**

Estabelecimento fixo

**Ocupação Principal**

Cantor(a)/músico(a) independente

**Atividade Principal (CNAE)**

9001-9/02 - Produção musical

**Ocupações Secundárias**

Fotógrafo(a) independente

Animador(a) de festas independente

Editor(a) de vídeo, independente

Filmador(a) independente

Promotor(a) de eventos, independente

**Atividades Secundárias (CNAE)**

7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Locador(a) de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, independente

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

Técnico(a) de manutenção de eletrodomésticos independente

9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>23.023.775/0001-88</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>10/08/2015</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>23.023.775 MAURY ANTONIO TONKELSKI</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>90.01-9-02 - Produção musical</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos</b> <b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b> <b>93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente</b> <b>59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente</b> <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>AV PRESIDENTE DUTRA</b>	NÚMERO <b>982</b>	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP <b>85.630-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ENEAS MARQUES</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LUANA.ONOFRE@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(46) 8003-4214</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/08/2015</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/06/2025** às **15:29:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 23.023.775 MAURY ANTONIO TONKELSKI**  
**CNPJ: 23.023.775/0001-88**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:29:48 do dia 03/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/11/2025.

Código de controle da certidão: **501D.EAD1.E654.2A38**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 23.023.775/0001-88  
**Razão Social:** MAURY ANTONIO TONKELSKI  
**Endereço:** AV PRESIDENTE DUTRA 982 CASA / CENTRO / ENEAS MARQUES / PR / 85630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/06/2025 a 11/07/2025

**Certificação Número:** 2025061205545314584976

Informação obtida em 24/06/2025 08:03:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 23.023.775 MAURY ANTONIO TONKELSKI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.023.775/0001-88

Certidão n°: 30707106/2025

Expedição: 03/06/2025, às 15:30:33

Validade: 30/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **23.023.775 MAURY ANTONIO TONKELSKI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.023.775/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 036951397-82

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.023.775/0001-88**

Nome: **23.023.775 MAURY ANTONIO TONKELSKI**

**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 01/10/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Departamento de Arrecadação

CERTIDÃO NÚMERO

495/2025

Emissão em 03/06/2025

Nome: 212750 - MAURY ANTONIO TONKELSKI 76158993972 CPF/CNPJ: 23.023.775/0001-88  
Rua: AVENIDA PRESIDENTE DUTRA Nº: 982  
Complemento:  
CEP: 85.630-000 Bairro: CENTRO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certificamos, para os devidos fins, nos termos do Art. 205, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e a Lei Complementar nº 001/2004 (Código Tributário Municipal), que NÃO CONSTA(M) DÉBITO(S) em seu nome junto à Fazenda do Município de Enéas Marques - PR, referente a tributos municipais, até a presente data .

### Observações:

1. O Município de Enéas Marques se reserva ao direito de cobrar e inscrever débito(s) tributário(s) de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por quaisquer motivos forem constatados posteriormente a emissão deste documento
2. A presente Certidão não é documento de quitação de Débitos Municipais.

**VALIDADE DESTA CERTIDÃO SERÁ DE 60 (SESSENTA DIAS) APÓS A DATA DE EMISSÃO**

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do número e ano da certidão.  
[eneasmarques.atende.net](http://eneasmarques.atende.net)

Enéas Marques - PR, 3 de junho de 2025

AVENIDA JOAQUIM BONETTI, 579-CENTRO  
Enéas Marques (PR) - CEP: 85630000 - Fone: (46) 92001-6049

Página 1 de 1



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação de compra expedida pela Secretaria de Administração e posteriormente a Comunicação Interna do Poder Executivo para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para contratação dos artistas da banda "Show de Cristal" para animação das festividades em alusão a desta julina no dia 12 de julho de 2025 no município de Nova Esperança do Sudoeste.

Há recursos orçamentários para assegurar as obrigações conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, sendo que o valor previsto a ser gasto será de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, de acordo com o descrito na solicitação, a partir deste dá se continuidade ao andamento do processo.

As despesas correrão por conta das dotações dispostas no quadro abaixo, consignadas no orçamento da Secretaria/Departamento responsável pela execução do objeto:

### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	Cód. Desp.	Natureza da Despesa	Valor
07.01	2698	33.90.39.00	
TOTAL.....			5.500,00

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 18 de junho de 2025.

MARIA EDINA DE OLIVEIRA:60348402953  
Assinado de forma digital por MARIA EDINA DE OLIVEIRA:60348402953  
Dados: 2025.06.18 09:09:20 -03'00'

**MARIA EDINA DE OLIVEIRA**

*Contadora Municipal*



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

## AUTORIZAÇÃO

**Ao Agente de Contratação**

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 24 de junho de 2025.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal **Autorizo** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



**JAIME DA SILVA STANG**  
*Prefeito Municipal*



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**PARECER JURÍDICO 142/2025**

**Processo Licitatório nº 92/2025**  
**Inexigibilidade de Licitação nº 26/2025**

**OBJETO: contratação do Show Artístico da banda "Show de Cristal" para animação das festividades em alusão a festa julina no dia 12 de julho de 2025 no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.**

**I. Do Relatório**

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento Inexigibilidade de Licitação nº. 26/2025, tendo por objeto a contratação do Show Artístico da banda "Show de Cristal" para animação das festividades em alusão a festa julina no dia 12 de julho de 2025 no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

O mesmo foi distribuído a esta Procuradoria Jurídica para fins de atendimento do despacho supra.

É o relatório.

**II. Preliminarmente**

Preliminarmente, a emissão desta consulta jurídica não significa vinculação ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando a competência técnica da Administração.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Cumpre esclarecer, também, que toda verificação desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui essa procuradoria o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

### III. Da análise jurídica

Sobre a consulta, tem-se que o artigo 37, XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade da realização de licitações para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo permite exceções a esta regra quando nos traz as modalidades de dispensa e inexigibilidade de licitação, admitindo que se façam algumas contratações diretas, sem processo licitatório.

Constituição Federal, art. 37. (...)

**XXI - ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

Atendendo ao estipulado na carta constitucional, a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74 e incisos, tratam das hipóteses de inexigibilidade da licitação, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

- I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
- II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
  - a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
  - b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
  - c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
  - d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
  - e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
  - f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
  - g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
  - h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

O dispositivo ali mencionado, em resumo, define que a licitação será inexigível quando há inviabilidade de competição, ou seja, quando esta necessidade pode ser atendida somente por um único fornecedor, pois não há como estabelecer critérios de julgamento e nem de competição.

Quanto aos valores previstos no orçamento, esta procuradora não possui conhecimento técnico para avaliar, portanto, compete ao responsável pelo Departamento responsável conhecer do assunto, avaliar se estão em consonância com os preços em casos semelhantes.





**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



Considerando o acima exposto, inclusive por força do princípio da legalidade, entendemos que a Administração pode adotar a modalidade licitatória de Inexigibilidade. Dessa forma, restrita aos aspectos jurídicos-formais, esta Procuradoria opina pelo prosseguimento do feito, desde que observadas as determinações legais pertinente. Ainda, considerando a necessidade da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, opino para que o controle interno do município seja notificado, para que tenha ciência quanto o andamento do presente processo licitatório.

É o que nos parece, salvo melhor juízo.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 26 de junho de 2025.

JULIANA MARA NESPOLO  
*Procuradora Jurídica MUNICIPAL*  
OAB/PR: 49.390



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº. 26/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 92/2025  
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL**

**RATIFICO**, nos termos do inciso II do art. 74 da Lei 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, referente à contratação do Show Artístico da banda "Show de Cristal" para animação das festividades em alusão a festa julina no dia 12 de julho de 2025 no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com a solicitação do Departamento competente e orçamento em anexo.

**CONTRATADA:** 23.023.775 MAURY ANTONIO TONKELSKI

**CNPJ:** 23.023.775/0001-88

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 90 (noventa) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 24 de junho de 2025

  
**JAIME DA SILVA STANG**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 26/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 92/2025  
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 74 da Lei 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, referente à contratação do Show Artístico da banda "Show de Cristal" para animação das festividades em alusão a festa julina no dia 12 de julho de 2025 no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com a solicitação do Departamento competente e orçamento em anexo.

CONTRATADA: 23.023.775 MAURY ANTONIO TONKELSKI

CNPJ: 23.023.775/0001-88

VALOR TOTAL: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 24 de junho de 2025

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Can449582



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

**EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº. 258/2025  
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 26/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 92/2025  
DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2025**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR,  
CNPJ: 95.589.289/0001-32

**CONTRATADA:** 23.023.775 MAURY ANTONIO TONKELSKI – CNPJ:  
23.023.775/0001-88


**DO OBJETO:** Contratação do Show Artístico da banda "Show de Cristal" para animação das festividades em alusão a festa julina no dia 12 de julho de 2025 no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

**DO VALOR:** R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 22 de setembro de 2025.

**FORO:** Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 25 de junho de 2025



**JAIME DA SILVA STANG**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

### **EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. 258/2025**

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 26/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 92/2025  
DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2025  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:  
95.589.289/0001-32  
CONTRATADA: 23.023.775 MAURY ANTONIO TONKELSKI – CNPJ: 23.023.775/0001-88  
DO OBJETO: Contratação do Show Artístico da banda "Show de Cristal" para animação  
das festividades em alusão a festa julina no dia 12 de julho de 2025 no Município de Nova  
Esperança do Sudoeste, Paraná.  
DO VALOR: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 22 de setembro de 2025.  
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.  
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 25 de junho de 2025  
JAIME DA SILVA STANG  
Prefeito Municipal

000448036